Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

Of. 1014-GP

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei n.º 15
Documento n.º 1164/82

Art. 1º - Ficam reclassificados no nivel NU.2, do Quadro do Funcionalismo Municipal:

I - os cargos de Assistente Social e os de Contador, NU.1, respectivamente criados e reclassificados pela Lei nº 1674, de 31.12.1975, constantes das tabelas anexas à referida lei.

II - os cargos de Psicólogo NU.1, criados pela Lei nº 1673, de 31.12.1975.

Art. 2º - Ficam prevalecendo, para os cargos reclassificados por esta lei, as exigências anteriores de habilitação legal quanto ao provimento.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * * * *

ARQUIVADO EM __/__/__

ARQUIVISTA

sap/.